

(Proc. 46.850)

LEI Nº. 6.752, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

Exige, em sanitários de uso público, a placa informativa que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 10 de outubro de 2006, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em todo sanitário de uso público será afixado, em local visível aos usuários, placa informativa alertando sobre os perigos de acidente ao subir no vaso sanitário e contendo a seguinte frase: ***“OS VASOS SANITÁRIOS, POR SEREM FEITOS DE LOUÇA, NÃO SUPORTAM PESO CONCENTRADO”***.

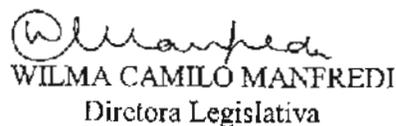
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de outubro de dois mil e seis (17/10/2006).



ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de outubro de dois mil e seis (17/10/2006).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa